**TERMO DE LIBERAÇÃO DE CESSÃO FIDUCIÁRIA DE DIREITOS CREDITÓRIOS**

Pelo presente termo, a **SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira autorizada a exercer as funções de agente fiduciário, atuando por sua filial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 466, bloco B, cj. 1401, CEP 04534-002, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 15.227.994/0004-01, neste ato representada na forma do seu Contrato Social, por seus representantes legais abaixo assinados (“**Agente Fiduciário**”), representando a comunhão dos titulares das Debêntures (conforme definidas abaixo) de emissão da Linha Universidade (“**Debenturistas**”),

**Considerando que**:

1. em 2 de outubro de 2020, o **Banco Santander (Brasil) S.A.** (“**Santander**”), **Banco BTG Pactual S.A** (“**BTG Pactual**”)**, Banco Crédit Agricole Brasil S.A.**, (“**CA-CIB**”), **Banco ABC Brasil S.A.**, (“**Banco ABC**” e em conjunto com o Banco Santander, BTG Pactual e CA-CIB, “**Bancos Fiadores**”), o **Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES**, (“**BNDES**” e em conjunto com Bancos Fiadores, “**Bancos do Sindicato**” e, em conjunto com os Debenturistas, os “**Credores**”), o Agente Fiduciário; a **Linha Universidade Investimentos** **S.A.** (“**Linha Universidade Investimentos**”); a **Acciona Construcción, S.A.,** (“**Acciona Construcción**”); a **Acciona Concesiones SL,** (“**Acciona Concesiones**” e em conjunto com a Linha Universidade Investimentos e a Acciona Construcción, “**Acionistas**” ou “**Alienantes**”) e, na qualidade de interveniente anuente, a Concessionária Linha Universidade S.A. (“**Linha Universidade**”) firmaram o “*Instrumento Particular de Contrato de Cessão Fiduciária em Garantia de Direitos Creditórios e outras Avenças sob Condição Suspensiva*”, registrado perante o 3º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo, sob o nº 9.051.935 e perante o 5º Ofício de Registro de Títulos e Documentos da Comarca do Rio de Janeiro, sob o nº 996.087, por meio do qual a Linha Universidade cedeu fiduciariamente, em favor dos Credores, determinados direitos creditórios de sua titularidade (“**Contrato**” e “**Direitos Cedidos**”, respectivamente);
2. em 1º de outubro de 2021, os Debenturistas realizaram a Assembleia Geral de Debenturistas e, como consequência das deliberações, foi celebrado o “*3º (Terceiro) Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Fidejussória Adicional, a ser Convolada em Espécie com Garantia Real e Garantia Fidejussória Adicional, Em Três Séries, Para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da Concessionária Linha Universidade S.A.*”, entre a Linha Universidade e o Agente Fiduciário, pelo qual, dentre outras deliberações, houve a alteração das garantias oferecidas no âmbito das Debêntures, de maneira que o Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Debenturistas, deixou de ser beneficiário das Garantias Reais objeto do Contrato e as Debêntures passaram a ser da espécie quirografária, com garantia fidejussória adicional; e
3. os Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, autorizaram o levantamento da cessão fiduciária sobre os Direitos Cedidos de modo a ratificar a liberação as Debêntures do escopo das Obrigações Garantidas pelo Contrato, nos termos do Considerando (ii), acima.

**RESOLVEM**, as Partes, celebrar este Termo de Liberação de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios (“Termo de Liberação”) a fim de formalizar a liberação dos Direitos Cedidos, conforme abaixo:

1. **Liberação dos Direitos Cedidos**
	1. Em decorrência da autorização concedida pelos Debenturistas o Agente Fiduciário ratifica a liberação, neste ato, do gravame sobre os Direitos Cedidos que havia sido constituído em favor dos Debenturistas pelo Contrato e de quaisquer gravames ou restrições sobre os Direitos Cedidos em relação, exclusivamente, às Debêntures para todos os fins e efeitos legais (“Liberação”).
	2. Exceto quanto à Liberação nos termos deste Termo de Liberação, todas as disposições, termos e condições do Contrato permanecem integralmente em pleno vigor e efeito, sendo ora expressamente ratificados por todos os signatários do presente, aplicáveis *mutatis mutandis* ao presente Termo de Liberação como se aqui constassem integralmente transcritas.
2. **Averbações**
	1. Fica a Linha Universidade autorizada a averbar a baixa do ônus decorrentes do Contrato em relação às Debêntures no perante o Registro de Títulos e Documentos competente.
3. **Disposições Gerais**
	1. Este Termo de Liberação é celebrado pelo Agente Fiduciário em caráter irrevogável e irretratável.
	2. Este Termo de Liberação será regido, interpretado e executado de acordo com as leis da República Federativa do Brasil.
	3. A celebração deste Termo de Liberação poderá ser feita por meio eletrônico, sendo consideradas válidas apenas as assinaturas eletrônicas realizadas por meio de certificado digital, validadas conforme a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001. O Agente Fiduciário reconhece, de forma irrevogável e irretratável, a autenticidade, validade e a plena eficácia da assinatura por certificado digital, para todos os fins de direito.

São Paulo, 20 de julho de 2022

**SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**

|  |  |
| --- | --- |
| Nome: Carlos Alberto BachaCargo: Diretor |  |